DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.064, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0210.2017.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 070: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 130: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 175: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

Ficha 176: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 259: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.000,00

Ficha 261: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 7.000,00

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 ano

Ficha 282: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 22.000,00

TOTAL GERAL R$ 104.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0120.2031.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis

Ficha 153: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 35.000,00

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 167: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 24.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2042.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 218: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 15.000,00

12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

Ficha 227: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 12.000,00

12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 231: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.000,00

12.306.0142.2045.0000 Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

Ficha 235: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.000,00

12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal

Ficha 292: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

23.695.0241.2056.0000 Manutenção do Desenvolvimento do Turismo

Ficha 318: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

TOTAL GERAL R$ 104.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de setembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.881, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018,

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã transposicionar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas na importância de R$ 1.931,08 (um mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos):

Acréscimos:

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 228 – 12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar
1.931,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL R$ 1.931,08

Reduções:

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 221 – 12.306.0142.2042.0000 Merenda Escolar
1.931,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL R$ 1.931,08

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentarias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de agosto de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.882, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de setembro de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

D E C R E T A: –

Art. 1º O M.V.R. (Maior Valor de Referência), adotado para fins de cálculo e lançamento de Tributos Municipais, fica fixado em R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para o mês de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 2 de setembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento